



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

**N.1300.01.0003268/2021-59 /2021**

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 20, de 15 de julho de 2021.

Cria Comissão para organização completa do o acervo documental, em uso ou estocado, pertencentes a Seinfra alocado no Ginásio Jornalista Felipe Drummond - Mineirinho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições previstas no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais e com fulcro no disposto no art. 37, inciso VIII da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do passivo documental herdado pela Seinfra em razão da Lei Estadual 23.304/2019, que institui como competência da Seinfra coordenar e gerir os equipamentos esportivos estabelecidos no inciso VIII do art. 37 do mesmo ato normativo, dentre eles o Mineirinho;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 06/2020 o qual regulamenta o art. 73 da Lei Estadual nº 23.304/2019, no que tange à sucessão da Secretaria de Estado de Esportes – Seesp.

CONSIDERANDO a estruturação do projeto de concessão de uso do Estádio Jornalista Felipe Drummond - "Mineirinho" - e a assunção de uma gestão privada do imóvel por pelo menos 30 (trinta) anos;

CONSIDERANDO o grande volume do acervo documental alocado no imóvel e a necessidade de apoio a Comissão Permanente de arquivo para sua organização, limpeza e transferência;

CONSIDERANDO que a gestão predial do Estádio Jornalista Felipe Drummond - "Mineirinho" - é considerado serviço essencial, nos termos do inciso XII do art. 2º da Resolução Conjunta SEINFRA/DER-MG nº 02, de 16 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir comissão para promover a organização completa do acervo documental, em uso ou estocado, pertencente à Seinfra e alocado no Ginásio Jornalista Felipe Drummond - Mineirinho, a ser constituída pelos seguintes servidores:

I - Thiago de Oliveira Assunção Batista - MASP 1487460-6;

II - Celso Lacerda - MASP - 1045169-8;

III - Eduardo Cardoso Dutra - MASP - 1045206-8;

IV - Gilmar Fernandes de Jesus - MASP - 1045241-5;

V - Gislene Suzana Martimiano Rocha - MASP - 1045242-3;

VI - Gilson Fontoura - MASP - 1045273-8;

VII - Helena Maria Nunes de Lacerda - MASP - 1045243-1;

VIII - João Vieira Tavares Neto - MASP - 1045282-9;

- IX - Leônidas da Silva França - MASP - 1045464-3;  
X - Marcelo Martins Oliveira - MASP - 1045479-1;  
XI - Marlene Fernandes Pereira - MASP - 1045514-5;  
XII - Paulo César Vieira - MASP - 1047114-2;  
XIII - Ricardo Oliveira Dias da Silva - MASP - 1047117-5;  
XIV - Roberto José Batista de Oliveira - MASP - 1047119-1;  
XV - Vianello Felisbino Filho - MASP - 1047140-7;  
XVI - Willer Bartho Vieira - MASP - 104754-8;

**§ 1º** A organização dos trabalhos ficará a cargo do coordenador, cujas atividades serão exercidas pelo servidor Thiago de Oliveira Assunção Batista - MASP 1487460-6.

**§2º** Os trabalhos da Comissão são não-exclusivos, de modo que os servidores nomeados para a Comissão devem permanecer executando das suas funções regulares relacionadas à gestão e manutenção do Estádio Felipe Drummond - Mineirinho.

**§3º** Os servidores atualmente afastados do trabalho presencial serão convocados para o serviço descrito no *caput* de acordo com a demanda, podendo ser reconduzidos ou substituídos a qualquer tempo, devendo observar todo o protocolo sanitário de prevenção de contágio do COVID-19.

**Art. 2º** Caberá aos membros da Comissão, entre outras atividades, realizar o conjunto de procedimentos e operações técnicas de arquivamento de documentos, tal como organizar, separar, deslocar e triar a documentação alocada no Estádio Jornalista Felipe Drummond - Mineirinho, visando o seu recolhimento para guarda permanente e posterior transferência ou seu descarte.

**§ 1º** A presente Comissão atuará de forma conjunta e auxiliar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo da SEINFRA, instituída pela Resolução nº 07/2020, cabendo ao coordenador designado no §1º da artigo 1º informar a Comissão Permanente sobre a condução e ao final encaminhar um relatório dos trabalhos realizados.

**§ 2º** Poderá ser solicitado a qualquer membro da Comissão o deslocamento a outro local para execução do trabalho descrito no *caput*.

**Art. 3º** As funções desempenhadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas relevantes para o serviço público.

**Art 4º** A Comissão terá como prazo de vigência o período de 01 (um) ano.

**Parágrafo único.** Será considerado concluído o trabalho da comissão após a organização do acervo em um novo local.

**Art. 5º** Os servidores que estiverem em serviço presencial deverão observar os protocolos de práticas de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19, conforme indicado na Resolução Seinfra nº 29/2020, bem como os atos normativos estabelecidos por outros órgãos competentes.

**Parágrafo único.** A Seinfra providenciará todo material e equipamento de segurança sanitária individual e coletivo, tais como máscaras, luvas, álcool gel e termômetros.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando S. Marcato

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 15/07/2021, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31695139** e o código CRC **AE002C75**.

---

**Referência:** Processo nº 1300.01.0003268/2021-59

SEI nº 31695139